

Justiça global, centralidade das vítimas e governança internacional dos direitos das mulheres: reflexões a partir da CSW70 no marco do Dia Internacional da Mulher

Global justice, centrality of victims, and international governance of women's rights: reflections from CSW70 within the framework of International Women's Day

Justicia global, centralidad de las víctimas y gobernanza internacional de los derechos de las mujeres: reflexiones desde la CSW70 en el marco del Día Internacional de la Mujer

Justice mondiale, centralité des victimes et gouvernance internationale des droits des femmes : réflexions à partir de la CSW70 dans le cadre de la Journée internationale des femmes

Giustizia globale, centralità delle vittime e governance internazionale dei diritti delle donne: riflessioni a partire dalla CSW70 nel quadro della Giornata internazionale della donna

Melina Girardi Fachin

Professora de Direito Constitucional da Universidade Federal do Paraná (UFPR) e Diretora da Faculdade de Direito da UFPR. Professora do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR. Doutora em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Mestre em Direito pela Universidade Federal do Paraná. Atua nas áreas de direitos humanos, constitucionalismo feminista e jurisdição constitucional.

E-mail: melinafachin@gmail.com

Mariana Borges Ferrer Ferreira

Presidente e fundadora do Fórum Internacional de Direito das Vítimas. Trabalha na Assessoria Jurídica da Presidência do STM. Embaixadora do Instituto Brasileiro de Atenção e Proteção Integral às Vítimas

E-mail: marianaferrer@stm.jus.br

Katia Herminia Martins Lazano Roncada

Integrante da Comissão Executiva do Fórum Internacional de Direito das Vítimas. Juíza Federal em São Paulo. Mestranda em Justiça Restaurativa pela Eastern Mennonite University. MBA em Gestão Pública pela Fundação Getúlio Vargas de São Paulo. Especialista em Direito Processo Civil. Membro do Órgão de Macrogestão da Justiça Restaurativa do Tribunal Regional Federal da Terceira Região — TRF3. Facilitadora de Justiça Restaurativa. Formadora e Tutora pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM).

E-mail: kmsantos@trf3.jus.br

Data do envio: 28/02/2026

Data do aceite: 20/03/2026

Justiça global, centralidade das vítimas e governança internacional dos direitos das mulheres: reflexões a partir da CSW70 no marco do Dia Internacional da Mulher

Global justice, centrality of victims, and international governance of women's rights: reflections from CSW70 within the framework of International Women's Day

Justicia global, centralidad de las víctimas y gobernanza internacional de los derechos de las mujeres: reflexiones desde la CSW70 en el marco del Día Internacional de la Mujer

Justice mondiale, centralité des victimes et gouvernance internationale des droits des femmes : réflexions à partir de la CSW70 dans le cadre de la Journée internationale des femmes

Giustizia globale, centralità delle vittime e governance internazionale dei diritti delle donne: riflessioni a partire dalla CSW70 nel quadro della Giornata internazionale della donna

Sumário: Introdução. 1. A Comissão sobre a Situação da Mulher das Nações Unidas e a arquitetura normativa internacional dos direitos das mulheres. 2. A consolidação do paradigma internacional centrado nas vítimas. 3. A jurisprudência internacional de direitos humanos e a proteção das mulheres. 4. Avanços normativos no ordenamento jurídico brasileiro. 5. A sistematização acadêmica do direito das vítimas e o papel do INTERVID. 6. Violência simbólica, cultura patriarcal e deslegitimação da palavra das mulheres. 7. Justiça Restaurativa como paradigma ético-relacional centrado na vítima. 8. Subnotificação da violência sexual e autonomia decisória das mulheres. 9. A CSW70 como espaço de articulação da governança jurídica global. Considerações finais. Referências.

RESUMO

A 70ª sessão da Comissão sobre a Situação da Mulher das Nações Unidas (CSW70) representa um dos principais fóruns globais de deliberação política e jurídica sobre igualdade de gênero e direitos humanos das mulheres. O presente artigo examina os principais eixos temáticos da CSW70 à luz da evolução histórica da governança internacional dos direitos das mulheres, dialogando com instrumentos normativos centrais do direito internacional dos direitos humanos, como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) e a Plataforma de Ação de Pequim.

Ao longo do artigo sustenta-se que a consolidação de um paradigma jurídico centrado na vítima constitui elemento estruturante da governança global

contemporânea em matéria de direitos das mulheres, influenciando tanto o desenvolvimento do direito internacional quanto reformas institucionais nos sistemas nacionais de justiça.

A análise articula esses marcos internacionais com avanços recentes do ordenamento jurídico brasileiro, especialmente a Lei nº 14.245/2021 (Lei Mariana Ferrer) e o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero do Conselho Nacional de Justiça. O artigo também examina a crescente centralidade das vítimas no direito internacional contemporâneo, incorporando contribuições da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos e da Corte Europeia de Direitos Humanos. Por fim, destaca-se a relevância de iniciativas acadêmicas voltadas à sistematização do direito das vítimas, como o Fórum Internacional de Direito das Vítimas (INTERVID), presidido pela jurista Mariana Borges Ferrer Ferreira. Conclui-se que a CSW70 representa espaço estratégico para o fortalecimento de uma governança jurídica global orientada à proteção das mulheres e à consolidação de um paradigma jurídico centrado na dignidade das vítimas.

Palavras-chave: direitos das mulheres; justiça global; CSW70; direito das vítimas; governança internacional.

ABSTRACT

The 70th session of the United Nations Commission on the Status of Women (CSW70) represents one of the main global forums for political and legal deliberation on gender equality and women's human rights. This article examines the main thematic axes of CSW70 in light of the historical evolution of international governance of women's rights, engaging with key normative instruments of international human rights law, such as the Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination against Women (CEDAW) and the Beijing Platform for Action.

Throughout the article, it is argued that the consolidation of a victim-centered legal paradigm constitutes a structuring element of contemporary global governance in the field of women's rights, influencing both the development of international law and institutional reforms within national justice systems.

The analysis articulates these international frameworks with recent developments in the Brazilian legal system, especially Law No. 14,245/2021 (Lei Mariana Ferrer) and the Gender-Sensitive Judging Protocol issued by the Conselho Nacional de Justiça. The article also examines the growing central-

ity of victims in contemporary international law, incorporating contributions from the jurisprudence of the Inter-American Court of Human Rights and the European Court of Human Rights. Finally, it highlights the relevance of academic initiatives aimed at systematizing victims' rights, such as the International Forum on Victims' Rights (INTERVID), chaired by jurist Mariana Borges Ferrer Ferreira.

It concludes that CSW70 represents a strategic space for strengthening a global legal governance framework oriented toward the protection of women and the consolidation of a legal paradigm centered on the dignity of victims.

Keywords: women's rights; global justice; CSW70; victims' rights; international governance.

RESUMEN

El 70.º período de sesiones de la Comisión de la Condición Jurídica y Social de la Mujer de las Naciones Unidas (CSW70) representa uno de los principales foros globales de deliberación política y jurídica sobre la igualdad de género y los derechos humanos de las mujeres. El presente artículo examina los principales ejes temáticos de la CSW70 a la luz de la evolución histórica de la gobernanza internacional de los derechos de las mujeres, dialogando con instrumentos normativos centrales del derecho internacional de los derechos humanos, como la Convención sobre la Eliminación de Todas las Formas de Discriminación contra la Mujer (CEDAW) y la Plataforma de Acción de Beijing.

A lo largo del artículo se sostiene que la consolidación de un paradigma jurídico centrado en la víctima constituye un elemento estructurante de la gobernanza global contemporánea en materia de derechos de las mujeres, influyendo tanto en el desarrollo del derecho internacional como en las reformas institucionales de los sistemas nacionales de justicia.

El análisis articula estos marcos internacionales con avances recientes del ordenamiento jurídico brasileño, especialmente la Ley n.º 14.245/2021 (Ley Mariana Ferrer) y el Protocolo para el Juzgamiento con Perspectiva de Género del Consejo Nacional de Justicia. El artículo también examina la creciente centralidad de las víctimas en el derecho internacional contemporáneo, incorporando aportes de la jurisprudencia de la Corte Interamericana de Derechos Humanos y del Tribunal Europeo de Derechos Humanos. Finalmente, se destaca la relevancia de iniciativas académicas orientadas a la sistemati-

zación del derecho de las víctimas, como el Foro Internacional de Derecho de las Víctimas (INTERVID), presidido por la jurista Mariana Borges Ferrer Ferreira.

Se concluye que la CSW70 representa un espacio estratégico para el fortalecimiento de una gobernanza jurídica global orientada a la protección de las mujeres y a la consolidación de un paradigma jurídico centrado en la dignidad de las víctimas.

Palabras clave: derechos de las mujeres; justicia global; CSW70; derecho de las víctimas; gobernanza internacional.

RÉSUMÉ

La 70e session de la Commission de la condition de la femme des Nations Unies (CSW70) représente l'un des principaux forums mondiaux de délibération politique et juridique sur l'égalité de genre et les droits humains des femmes. Le présent article examine les principaux axes thématiques de la CSW70 à la lumière de l'évolution historique de la gouvernance internationale des droits des femmes, en dialogue avec des instruments normatifs centraux du droit international des droits humains, tels que la Convention sur l'élimination de toutes les formes de discrimination à l'égard des femmes (CEDAW) et la Plateforme d'action de Pékin.

Tout au long de l'article, il est soutenu que la consolidation d'un paradigme juridique centré sur la victime constitue un élément structurant de la gouvernance mondiale contemporaine en matière de droits des femmes, influençant à la fois le développement du droit international et les réformes institutionnelles des systèmes nationaux de justice.

L'analyse articule ces cadres internationaux avec des avancées récentes du système juridique brésilien, notamment la loi n° 14.245/2021 (Loi Mariana Ferrer) et le Protocole pour un jugement avec perspective de genre du Conseil national de justice du Brésil. L'article examine également la centralité croissante des victimes dans le droit international contemporain, en intégrant des contributions issues de la jurisprudence de la Cour interaméricaine des droits de l'homme et de la Cour européenne des droits de l'homme. Enfin, il souligne la pertinence d'initiatives académiques visant à systématiser le droit des victimes, telles que le Forum international du droit des victimes (INTERVID), présidé par la juriste Mariana Borges Ferrer Ferreira.

Il est conclu que la CSW70 représente un espace stratégique pour le renforcement

d'une gouvernance juridique mondiale orientée vers la protection des femmes et la consolidation d'un paradigme juridique centré sur la dignité des victimes.

Mots-clés: droits des femmes ; justice globale ; CSW70 ; droit des victimes ; gouvernance internationale.

RIASSUNTO

La 70^a sessione della Commissione delle Nazioni Unite sulla condizione delle donne (CSW70) rappresenta uno dei principali forum globali di deliberazione politica e giuridica sull'uguaglianza di genere e sui diritti umani delle donne. Il presente articolo esamina i principali assi tematici della CSW70 alla luce dell'evoluzione storica della governance internazionale dei diritti delle donne, dialogando con strumenti normativi centrali del diritto internazionale dei diritti umani, quali la Convenzione sull'eliminazione di tutte le forme di discriminazione contro le donne (CEDAW) e la Piattaforma d'azione di Pechino.

Nel corso dell'articolo si sostiene che il consolidamento di un paradigma giuridico centrato sulla vittima costituisce un elemento strutturante della governance globale contemporanea in materia di diritti delle donne, influenzando sia lo sviluppo del diritto internazionale sia le riforme istituzionali nei sistemi nazionali di giustizia.

L'analisi articola tali quadri internazionali con recenti sviluppi dell'ordinamento giuridico brasiliano, in particolare la Legge n. 14.245/2021 (Legge Mariana Ferrer) e il Protocollo per il giudizio con prospettiva di genere del Consiglio Nazionale di Giustizia del Brasile. L'articolo esamina inoltre la crescente centralità delle vittime nel diritto internazionale contemporaneo, incorporando contributi della giurisprudenza della Corte interamericana dei diritti umani e della Corte europea dei diritti dell'uomo. Infine, evidenzia la rilevanza di iniziative accademiche volte alla sistematizzazione del diritto delle vittime, come il Forum Internazionale di Diritto delle Vittime (INTERVID), presieduto dalla giurista Mariana Borges Ferrer Ferreira.

Si conclude che la CSW70 rappresenta uno spazio strategico per il rafforzamento di una governance giuridica globale orientata alla protezione delle donne e al consolidamento di un paradigma giuridico centrato sulla dignità delle vittime.

Parole chiave: diritti delle donne; giustizia globale; CSW70; diritto delle vittime; governance internazionale.

Introdução

A celebração do Dia Internacional da Mulher, em 8 de março, constitui não apenas um marco simbólico da luta histórica por igualdade de gênero, mas também um momento de reflexão sobre a evolução dos instrumentos jurídicos e institucionais voltados à proteção dos direitos das mulheres.

Esse processo de construção normativa tem se desenvolvido especialmente em espaços multilaterais de deliberação e coordenação política, nos quais Estados, organismos internacionais e atores da sociedade civil articulam compromissos voltados à promoção da igualdade de gênero e à proteção contra formas estruturais de discriminação.

No plano internacional, um dos principais espaços de construção dessa agenda normativa é a Comissão sobre a Situação da Mulher das Nações Unidas (Commission on the Status of Women — CSW), órgão funcional do Conselho Econômico e Social da ONU criado em 1946 com o objetivo de promover a igualdade de gênero e monitorar a implementação de compromissos internacionais relacionados aos direitos das mulheres (UNITED NATIONS, 2023).

Além de funcionar como fórum diplomático, a CSW desempenha papel relevante na formação de consensos normativos internacionais, contribuindo para a consolidação de padrões jurídicos e políticos que influenciam reformas legislativas e políticas públicas em diferentes Estados.

A realização da 70ª sessão da Comissão sobre a Situação da Mulher (CSW70) ocorre em um contexto global marcado por desafios persistentes no campo da igualdade de gênero, incluindo a permanência de altos índices de violência contra mulheres, desigualdades estruturais no acesso à justiça e obstáculos institucionais à efetivação de direitos fundamentais. Relatórios recentes da ONU Mulheres indicam que aproximadamente uma em cada três mulheres no mundo sofrerá violência física ou sexual ao longo da vida, evidenciando a persistência de padrões estruturais de desigualdade e a necessidade de fortalecimento dos mecanismos internacionais de proteção. Embora avanços normativos significativos tenham sido alcançados nas últimas décadas, estudos internacionais indicam que a implementação efetiva dessas normas continua a enfrentar resistências culturais, institucionais e políticas (UN WOMEN, 2023).

1. A Comissão sobre a Situação da Mulher das Nações Unidas e a arquitetura normativa internacional dos direitos das mulheres

A arquitetura normativa internacional que sustenta as discussões da CSW foi progressivamente consolidada ao longo do século XX. Um dos marcos fundamentais desse processo foi a adoção da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), em 1979, frequentemente descrita como a principal carta internacional dos direitos das mulheres.

Além de estabelecer obrigações jurídicas para os Estados, a CEDAW introduziu no direito internacional dos direitos humanos a noção de igualdade substantiva, reconhecendo que a eliminação da discriminação de gênero exige a adoção de medidas estruturais destinadas a enfrentar desigualdades historicamente produzidas. A convenção estabelece obrigações jurídicas para que os Estados adotem medidas destinadas a eliminar discriminações estruturais e promover igualdade substantiva entre homens e mulheres (UNITED NATIONS, 1979). Ao reconhecer que a discriminação de gênero pode se manifestar tanto em normas jurídicas formais quanto em práticas sociais e culturais, a CEDAW introduziu uma perspectiva transformadora no direito internacional dos direitos humanos.

Outro marco decisivo na consolidação dessa agenda foi a Quarta Conferência Mundial sobre as Mulheres, realizada em Pequim em 1995, da qual resultou a Declaração e Plataforma de Ação de Pequim. A Plataforma de Pequim consolidou um amplo programa internacional de promoção da igualdade de gênero, estabelecendo compromissos políticos assumidos pelos Estados e mecanismos de monitoramento periódico que passaram a orientar a atuação de organismos internacionais e políticas nacionais. Esse documento estabeleceu um amplo programa internacional voltado à promoção da igualdade de gênero, identificando áreas críticas de intervenção política, como violência contra a mulher, participação política, acesso à justiça e autonomia econômica (UNITED NATIONS, 1995). Desde então, as sessões da CSW passaram a funcionar como mecanismos de monitoramento e atualização dessas diretrizes no âmbito da governança internacional.

2. A consolidação do paradigma internacional centrado nas vítimas

No contexto contemporâneo, a agenda global de direitos das mulheres tem sido progressivamente articulada com a emergência de um campo jurídico em expansão: o direito das vítimas. Esse movimento reflete uma transformação mais ampla nos sistemas de justiça contemporâneos, marcada pela progressiva humanização das respostas institucionais e pelo reconhecimento de que a proteção efetiva dos direitos humanos exige considerar as experiências, necessidades e expectativas das vítimas. Tradicionalmente, os sistemas de justiça criminal concentraram-se na relação entre o Estado e o acusado, relegando as vítimas a uma posição marginal no processo penal. Contudo, a partir da segunda metade do século XX, organismos internacionais passaram a reconhecer que a proteção da dignidade das vítimas constitui elemento essencial da realização da justiça.

A Declaração das Nações Unidas sobre Princípios Fundamentais de Justiça para Vítimas de Crime e Abuso de Poder, adotada em 1985, representou um passo importante nesse processo ao estabelecer parâmetros normativos voltados ao reconhecimento dos direitos das vítimas, incluindo acesso à justiça, reparação e participação nos processos judiciais (UNITED NATIONS, 1985). A partir desse marco, desenvolveu-se progressivamente um paradigma internacional orientado à centralidade das vítimas, influenciando reformas legislativas, políticas públicas e decisões judiciais em diferentes sistemas jurídicos. A partir desse marco, a literatura especializada passou a reconhecer o direito das vítimas como um campo emergente do direito internacional, caracterizado pela progressiva incorporação de garantias processuais destinadas a assegurar a dignidade e a proteção das pessoas afetadas por crimes e violações de direitos humanos (VAN DIJK, 2009; WEMMERS, 2017).

3. A jurisprudência internacional de direitos humanos e a proteção das mulheres

Essa transformação também se refletiu na jurisprudência de tribunais internacionais de direitos humanos. A Corte Interamericana de Direitos Humanos, por exemplo, tem desempenhado papel fundamental na consolidação de uma abordagem centrada nas vítimas. Em decisões paradigmáticas, como o caso *Campo Algodonero vs. México*, o tribunal afirmou que os Estados possuem o dever de prevenir, investigar e sancionar a violência contra mulheres com a devida diligência, reconhecendo que a impunidade estrutural

constitui forma de perpetuação da violência de gênero (CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, 2009).

De modo semelhante, a Corte Europeia de Direitos Humanos tem desenvolvido jurisprudência relevante no campo da proteção das vítimas de violência de gênero. No caso *Opuz vs. Turquia*, considerado um marco na jurisprudência europeia, o tribunal reconheceu que a falha das autoridades estatais em prevenir episódios reiterados de violência doméstica pode configurar violação do direito à vida e do princípio da não discriminação previsto na Convenção Europeia de Direitos Humanos (EUROPEAN COURT OF HUMAN RIGHTS, 2009).

Essas decisões contribuíram para consolidar o entendimento de que a proteção das vítimas constitui obrigação jurídica internacional dos Estados, reforçando a necessidade de reformas institucionais voltadas à humanização dos sistemas de justiça.

4. Avanços normativos no ordenamento jurídico brasileiro

No Brasil, essa transformação normativa encontra expressão em iniciativas legislativas e institucionais voltadas à incorporação da perspectiva de gênero e à proteção das vítimas no processo judicial.

4.1 Lei nº 14.245/2021 (Lei Mariana Ferrer)

Um exemplo relevante é a Lei nº 14.245/2021, batizada formalmente como Lei Mariana Ferrer, que introduziu alterações no Código de Processo Penal e na Lei dos Juizados Especiais com o objetivo de prevenir práticas de revitimização durante todas as fases processuais. A legislação estabelece, entre outras medidas, a vedação de manifestações ofensivas à dignidade da vítima e a proibição de questionamentos que não possuam relação com o objeto do processo.

4.2 Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero do Conselho Nacional de Justiça

Complementarmente, o Conselho Nacional de Justiça publicou o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, instrumento que orienta magistrados a considerar desigualdades estruturais de gênero na interpretação do direito e na avaliação das provas. O documento reflete a crescente compreensão de que a neutralidade formal do direito pode ocultar dinâmicas estruturais de discriminação, sendo necessária a adoção de uma aborda-

gem interpretativa sensível às relações de poder que permeiam a sociedade (CNJ, 2021).

5. A sistematização acadêmica do direito das vítimas e o papel do INTERVID

No plano acadêmico e institucional, iniciativas voltadas à sistematização do direito das vítimas têm ganhado relevância crescente. Nesse contexto destaca-se a atuação do Fórum Internacional de Direito das Vítimas (INTERVID), presidido pela jurista Mariana Borges Ferrer Ferreira. O fórum possui natureza estritamente jurídico-acadêmica e tem como objetivo promover pesquisas comparadas sobre proteção às vítimas, além de fomentar debates internacionais sobre reformas no âmbito dos três poderes da república e garantias processuais.

5.1 Carta de Prerrogativas para as vítimas

Entre seus pioneirismos recentes encontra-se o desenvolvimento da Carta de Prerrogativas para as Vítimas do INTERVID, projeto que busca sistematizar princípios jurídicos destinados a assegurar direitos processuais mínimos às vítimas em diferentes sistemas jurídicos. O fórum também tem promovido encontros acadêmicos internacionais voltados à análise comparada de legislações nacionais, incluindo discussões sobre a possível incorporação de modelos normativos brasileiros em debates legislativos europeu.

A Carta de Prerrogativas registra pontos sensíveis, como a subsistência da expressão “mulher honesta” no Código Penal Militar, indicando que, apesar dos avanços, muito ainda deve ser feito. A persistência desse termo desumaniza a mulher. Infelizmente, a violência contra a mulher atinge absolutamente todas as instâncias relacionais, sendo potencializada entre grupos vulneráveis.

6. Violência simbólica, cultura patriarcal e deslegitimação da palavra das mulheres

Mulheres vítimas de crimes, assédios, outras infrações e violações, tipificadas ou não, invariavelmente são colocadas no papel de algozes ou causadoras da ofensa em razão da inversão oportunista do discurso, o que infelizmente encontra eco na cultura patriarcal que sedimenta a sociedade. Isso não aconteceria em tamanho grau se mulheres fossem efetivamente tidas como sujeitas e respeitadas como tal.

O reconhecimento de uma dessas formas de violência se deu através do julgamento da ADPF 1107 pelo STF. A Suprema Corte expressamente vedou a estratégia de desqualificar mulheres vítimas durante a investigação e o julgamento de processos envolvendo crimes contra a dignidade sexual, como o estupro e o assédio sexual. Essa prática artilosa buscava justificar a prática criminosa pelo comportamento da vítima, como se a mulher fosse a culpada pela violência sofrida.

Já passou da hora de se dar efetividade ao respeito à mulher e à sua autonomia. Toda mulher deve ser escutada de forma plena, sem barreiras de qualquer ordem, para que sua verdade, sua realidade e suas necessidades sejam plenamente compreendidas. Esse movimento também exige a superação de práticas históricas de desqualificação da palavra das mulheres no âmbito judicial. A literatura feminista e a jurisprudência internacional têm destacado a importância de reconhecer a credibilidade das vítimas e de evitar práticas de revitimização institucional que reproduzam estereótipos de gênero ou transfiram à vítima a responsabilidade pela violência sofrida.

7. Justiça Restaurativa como paradigma ético-relacional centrado na vítima

Um caminho que se mostra condizente com esse olhar é o da Justiça Restaurativa (JR). Trata-se de uma Justiça ético-valorativa-relacional, que busca a construção do justo diante do caso concreto a partir da centralidade das pessoas, da escuta profunda e da identificação de suas necessidades, de forma que as pessoas atingidas (vítima-ofensor-comunidade) possam construir juntas uma forma que atenda a suas necessidades e permita que sigam suas vidas da melhor forma, inclusive com a abertura de novas possibilidades em diversos âmbitos a partir de uma rede de apoio comunitária.

Um aspecto muito significativo da Justiça Restaurativa diz respeito à conscientização e à responsabilização ativa daqueles que contribuíram para a ofensa, pois é a partir do processo reflexivo proposto que se alcança a transformação das pessoas. Além disso, pesquisas internacionais evidenciam que as vítimas participantes de procedimentos restaurativos afirmam terem sido tratadas de forma justa (LARRAURI, 2007; CURTIS-FAWLEY; DALY, 2005 **apud** AGUIAR; TONCHE; SANTOS, 2021), bem como outras pesquisas indicam altos níveis de satisfação entre os participantes, com afirmação de que preferem submeter-se a estes procedimentos em detrimento do sistema penal tradicional (GIONGO, 2009 **apud** AGUIAR; TONCHE; SANTOS, 2021).

8. Subnotificação da violência sexual e autonomia decisória das mulheres

Dar à mulher o protagonismo da escolha de qual caminho lhe parece mais efetivo para tratar danos que lhe foram causados vai ao encontro do respeito e da autonomia que lhe são devidos. Pode ser essa, inclusive, uma forma de reverter o alarmante quadro de subnotificações de crimes sexuais, uma vez que apenas 8,5% dos casos chegam ao conhecimento da polícia (IPEA, 2025).

9. A CSW70 como espaço de articulação da governança jurídica global

Nesse cenário, a CSW70 surge como espaço privilegiado para a articulação entre experiências nacionais e marcos normativos internacionais, promovendo o intercâmbio de boas práticas e o fortalecimento de políticas globais voltadas à proteção das mulheres.

Mais do que um espaço diplomático, a Comissão sobre a Situação da Mulher constitui um local de construção de consensos normativos que influenciam diretamente reformas legislativas e decisões judiciais em diferentes partes do mundo. A crescente centralidade das vítimas no direito internacional e a incorporação da perspectiva de gênero nos sistemas de justiça demonstram que a promoção da igualdade entre homens e mulheres exige não apenas a criação de normas jurídicas, mas também a transformação das instituições responsáveis por aplicá-las.

Considerações finais

A CSW70 reafirma, portanto, um compromisso fundamental da comunidade internacional: o fortalecimento de uma governança jurídica global capaz de articular normas internacionais, instituições nacionais e práticas judiciais em torno da proteção efetiva dos direitos das mulheres e do reconhecimento das vítimas como sujeitos centrais na realização da justiça.

Referências Bibliográficas

AGUIAR, Carla Zamith Boin; TONCHE, Juliana; SANTOS, Michelle Karen Batista dos. Justiça restaurativa e violência de gênero: novas estratégias emancipatórias. In: MACHADO, Amanda Castro; GRAF, Paloma Machado; CANTARELLI, Viviane P. de Ornellas (coord.). **Narrativas restaurativas libertárias: ensaios sobre potências e resistências**. São Paulo: Escola Superior de Advocacia da OAB SP, 2021.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. Brasília, DF: Presidência da República, 2006.

BRASIL. Lei nº 14.245, de 22 de novembro de 2021. Brasília, DF: Presidência da República, 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero**. Brasília, DF: CNJ, 2021.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. Caso González e outras (“Campo Algodonero”) vs. México. Sentença de 16 nov. 2009.

EUROPEAN COURT OF HUMAN RIGHTS. Case **Opuz v. Turkey**. Judgment of 9 June 2009.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Atlas da violência 2025**. Brasília, DF: Ipea, 2025. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia>. Acesso em: [inserir data de acesso].

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

SLAUGHTER, Anne-Marie. **A new world order**. Princeton: Princeton University Press, 2004.

UNITED NATIONS. **Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination Against Women (CEDAW)**. New York: United Nations, 1979.

UNITED NATIONS. **Declaration of Basic Principles of Justice for Victims of Crime and Abuse of Power**. New York: United Nations, 1985.

UNITED NATIONS. **Beijing Declaration and Platform for Action**. Beijing: United Nations, 1995.

UNITED NATIONS. **Commission on the Status of Women: overview and mandate**. New York: United Nations, 2023.

VAN DIJK, Jan. **Victims' rights in international criminal law**. Oxford: Oxford University Press, 2009.

WEMMERS, Jo-Anne. **Victims in the criminal justice system**. New York: Routledge, 2017.